

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.893 • NATAL, 16 DE ABRIL DE 2025 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 73 páginas,
encerrada às 20:26 do dia 15/04/2025

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 782, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados, na proporção de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Estadual de que trata a Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta horas semanais.

§ 1º O reajuste previsto no caput deste artigo para Professores e Especialistas de Educação ativos, aposentados e pensionistas, cuja remuneração seja inferior ao piso salarial nacional fixado para o ano de 2025, ocorrerá de forma automática, até o percentual correspondente ao valor nominal fixado com base na Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, e na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

§ 2º Serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica e da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), incluindo as Diretorias Regionais de Educação e Cultura – DIRECs e as Diretorias Regionais de Alimentação Escolar – DRAEs, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I - direção;
- II - administração;
- III - planejamento;
- IV - inspeção;
- V - supervisão;
- VI - orientação; e
- VII - coordenação.

§ 3º Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 4º Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de trinta horas semanais, serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 5º Os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que não satisfaçam a condição prescrita no § 2º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar.

§ 6º Aplicam-se, no que couber, aos Professores e Especialistas de Educação aposentados, bem como aos pensionistas, os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º deste artigo.

§ 7º Aplica-se, no que couber, aos Professores e Especialistas de Educação aposentados, bem como aos pensionistas, cuja carga horária, quando em atividade, fora diversa de trinta horas semanais, o critério de cálculo proporcional previsto no § 4º deste artigo.

§ 8º O reajuste de Professores e de Especialistas de Educação ativos, aposentados e pensionistas previsto no caput deste artigo será pago da seguinte forma:

- I - 5% (cinco por cento) em abril de 2025; e
- II - 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento) em junho de 2025.

§ 9º Os valores remuneratórios a serem pagos aos Professores e Especialistas de Educação após a implantação dos reajustes descritos no § 8º deste artigo ficam limitados ao percentual fixado de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA), consignada em favor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN).

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO ÚNICO

PISO REMUNERATÓRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Tabela Padrões de Vencimento - Magistério - Abril - 2025											
CLASSES											
CATEGORIA	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	I	R\$ 3.650,83	R\$ 3.787,56	R\$ 3.976,94	R\$ 4.175,79	R\$ 4.384,58	R\$ 4.603,81	R\$ 4.834,00	R\$ 5.075,70	R\$ 5.329,49	R\$ 5.595,96
	II	R\$ 4.148,28	R\$ 4.355,69	R\$ 4.573,47	R\$ 4.802,14	R\$ 5.042,25	R\$ 5.294,36	R\$ 5.559,08	R\$ 5.837,03	R\$ 6.128,88	R\$ 6.435,32
	III	R\$ 5.050,08	R\$ 5.302,58	R\$ 5.567,71	R\$ 5.846,10	R\$ 6.138,41	R\$ 6.445,33	R\$ 6.767,60	R\$ 7.105,98	R\$ 7.461,28	R\$ 7.834,34
	IV	R\$ 5.410,81	R\$ 5.681,35	R\$ 5.965,42	R\$ 6.263,69	R\$ 6.576,87	R\$ 6.905,71	R\$ 7.251,00	R\$ 7.613,55	R\$ 7.994,23	R\$ 8.393,94
	V	R\$ 6.132,24	R\$ 6.438,85	R\$ 6.760,79	R\$ 7.098,83	R\$ 7.453,77	R\$ 7.826,46	R\$ 8.217,78	R\$ 8.628,67	R\$ 9.060,10	R\$ 9.513,11
	VI	R\$ 8.296,56	R\$ 8.711,39	R\$ 9.146,96	R\$ 9.604,31	R\$ 10.084,53	R\$ 10.588,76	R\$ 11.118,20	R\$ 11.674,11	R\$ 12.257,82	R\$ 12.870,71
CLASSES											
CATEGORIA	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ESPECIALISTA	I	R\$ 4.148,28	R\$ 4.355,69	R\$ 4.573,47	R\$ 4.802,14	R\$ 5.042,25	R\$ 5.294,36	R\$ 5.559,08	R\$ 5.837,03	R\$ 6.128,88	R\$ 6.435,32
	II	R\$ 5.050,08	R\$ 5.302,58	R\$ 5.567,71	R\$ 5.846,10	R\$ 6.138,41	R\$ 6.445,33	R\$ 6.767,60	R\$ 7.105,98	R\$ 7.461,28	R\$ 7.834,34
	III	R\$ 5.410,81	R\$ 5.681,35	R\$ 5.965,42	R\$ 6.263,69	R\$ 6.576,87	R\$ 6.905,71	R\$ 7.251,00	R\$ 7.613,55	R\$ 7.994,23	R\$ 8.393,94
	IV	R\$ 6.132,24	R\$ 6.438,85	R\$ 6.760,79	R\$ 7.098,83	R\$ 7.453,77	R\$ 7.826,46	R\$ 8.217,78	R\$ 8.628,67	R\$ 9.060,10	R\$ 9.513,11
	V	R\$ 8.296,56	R\$ 8.711,39	R\$ 9.146,96	R\$ 9.604,31	R\$ 10.084,53	R\$ 10.588,76	R\$ 11.118,20	R\$ 11.674,11	R\$ 12.257,82	R\$ 12.870,71
Tabela Padrões de Vencimento - Magistério - Junho - 2025											
CLASSES											
CATEGORIA	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	I	R\$ 3.650,83	R\$ 3.833,37	R\$ 4.025,04	R\$ 4.226,29	R\$ 4.437,61	R\$ 4.659,49	R\$ 4.892,47	R\$ 5.137,09	R\$ 5.393,95	R\$ 5.663,65
	II	R\$ 4.198,45	R\$ 4.408,38	R\$ 4.628,79	R\$ 4.860,23	R\$ 5.103,23	R\$ 5.358,40	R\$ 5.626,32	R\$ 5.907,63	R\$ 6.203,01	R\$ 6.513,16
	III	R\$ 5.111,16	R\$ 5.366,72	R\$ 5.635,05	R\$ 5.916,81	R\$ 6.212,65	R\$ 6.523,29	R\$ 6.849,45	R\$ 7.191,93	R\$ 7.551,52	R\$ 7.929,10
	IV	R\$ 5.476,25	R\$ 5.750,07	R\$ 6.037,57	R\$ 6.339,45	R\$ 6.656,42	R\$ 6.989,24	R\$ 7.338,70	R\$ 7.705,64	R\$ 8.090,92	R\$ 8.495,47
	V	R\$ 6.206,41	R\$ 6.516,73	R\$ 6.842,57	R\$ 7.184,69	R\$ 7.543,93	R\$ 7.921,12	R\$ 8.317,18	R\$ 8.733,03	R\$ 9.169,69	R\$ 9.628,17
	VI	R\$ 8.396,91	R\$ 8.816,75	R\$ 9.257,59	R\$ 9.720,47	R\$ 10.206,50	R\$ 10.716,83	R\$ 11.252,68	R\$ 11.815,31	R\$ 12.406,08	R\$ 13.026,39
CLASSES											
CATEGORIA	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ESPECIALISTA	I	R\$ 4.198,45	R\$ 4.408,38	R\$ 4.628,79	R\$ 4.860,23	R\$ 5.103,23	R\$ 5.358,40	R\$ 5.626,32	R\$ 5.907,63	R\$ 6.203,01	R\$ 6.513,16
	II	R\$ 5.111,16	R\$ 5.366,72	R\$ 5.635,05	R\$ 5.916,81	R\$ 6.212,65	R\$ 6.523,29	R\$ 6.849,45	R\$ 7.191,93	R\$ 7.551,52	R\$ 7.929,10
	III	R\$ 5.476,25	R\$ 5.750,07	R\$ 6.037,57	R\$ 6.339,45	R\$ 6.656,42	R\$ 6.989,24	R\$ 7.338,70	R\$ 7.705,64	R\$ 8.090,92	R\$ 8.495,47
	IV	R\$ 6.206,41	R\$ 6.516,73	R\$ 6.842,57	R\$ 7.184,69	R\$ 7.543,93	R\$ 7.921,12	R\$ 8.317,18	R\$ 8.733,03	R\$ 9.169,69	R\$ 9.628,17
	V	R\$ 8.396,91	R\$ 8.816,75	R\$ 9.257,59	R\$ 9.720,47	R\$ 10.206,50	R\$ 10.716,83	R\$ 11.252,68	R\$ 11.815,31	R\$ 12.406,08	R\$ 13.026,39

Decretos

DECRETO Nº 34.496, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Delega competência à Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, V e VII, da Constituição Estadual, com fundamento no art. 54, XV, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de Abril de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, sob o CNPJ nº 05.293.074/0001-87, Contrato nº 046/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, referente ao Empenho nº 2025NE00011, para a Nota Fiscal que seguem especificadas:
Nota fiscal nº 6966 - R\$ 168.000,00 - Janeiro/2025
O objeto vinculado à Nota Fiscal acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança, em scanner corporal, com o fornecimento de peças e mão de obra. Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 - fonte de recursos 0.7.59 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança, em scanner corporal, com o fornecimento de peças e mão de obra inclusa, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 03 de abril de 2025

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, sob o CNPJ nº 05.293.074/0001-87, Contrato nº 046/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, referente ao Empenho nº 2025NE00011, para a Nota Fiscal que seguem especificadas:
Nota fiscal nº 7215 - R\$ 168.000,00 - Fevereiro/2025
O objeto vinculado à Nota Fiscal acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança, em scanner corporal, com o fornecimento de peças e mão de obra. Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 - fonte de recursos 0.7.59 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança, em scanner corporal, com o fornecimento de peças e mão de obra inclusa, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 09 de abril de 2025

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025
Processo nº 00810022.000415/2025-10
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO (GAC)
CONTRATADO: ZONA OESTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.806.684/0001-05
ENDEREÇO: rua Professor Antônio Trigueiro nº 55, Felipe Camarão, Natal/RN CEP:59074-100
OBJETO: aquisição gás GLP em botijões de 13 KG para atender as necessidades do GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária 11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho 04.122.0100.205201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo
Subelemento 04 - Gás e Outros Materiais Engarrafado
Fonte de Recursos 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 12.782,00 (doze mil, setecentos e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Assinaturas:
Ivanilson de Souza Maia
Maria Dujediva da Silva Rodrigues e testemunhas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025
Processo nº 00810022.000377/2025-97
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO (GAC)
CONTRATADO: CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA
CNPJ: 15.651.058/0001-72
ENDEREÇO: Avenida Dr. Silas Munguba, 643 - Sala Ancora 2 SB, Bairro: Parangaba, Fortaleza/CE, CEP 60.740-005
OBJETO: aquisição de café junto ao mercado de fornecedores, destinados ao atendimento das demandas do GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária 11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho 04.122.0100.205201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo
Subelemento 07 – Gêneros Alimentícios
Fonte de Recursos 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Assinaturas:
Ivanilson de Souza Maia
Maria Cacilda Melo de Oliveira e testemunhas.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

CONTRATO Nº 5/2025
Processo nº 12510003.000652/2025-64
Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB
Contratada: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
Do objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de 28 (Vinte e oito) computadores de tipo desktop, com monitor, teclado, mouse e estabilizador, 06 (seis) notebooks, 05 (cinco) monitores extras e 02 (duas) impressoras, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica local de maneira a permitir o perfeito funcionamento na sede da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB, conforme especificações constantes na proposta e neste instrumento contratual detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desktop CORE I3 com SSD 240 GB com memória RAM de no mínimo 8GB em modulo único podendo expandir com monitor de no mínimo 17", teclado usb, mouse usb e estabilizador bivolt	22	158,80	3.317,60
02	Desktop CORE I5 com SSD 240 GB com memória RAM de no mínimo 8GB em modulo único podendo expandir com monitor de no mínimo 17", teclado usb, mouse usb e estabilizador bivolt	06	205,00	1.230,00
03	Notebook CORE I3, , SSD 240 GB e 8GB RAM, com mouse usb.	03	190,00	570,00
04	Notebook CORE I5, SSD 240 GB e 8GB RAM, com mouse usb	03	225,00	675,00
05	Impressora multifuncional monocromática A4 40 ppm	02	160,00	320,00
06	Monitor extras de no mínimo 22 polegadas, HDMI, com ajuste de altura e possibilidade de ajuste na vertical	05	25,00	125,00
VALOR MENSAL	R\$ 6.237,60			
VALOR TOTAL	R\$ 49.900,80			

Da dotação orçamentária: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26203.16.122.0100.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos), no valor de R\$ 49.900,80 (Quarenta e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos) na Fonte – 500, constante no OGE 2025.
Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato.
Natal-RN, 10 de abril de 2025.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente – CEHAB/RN
Iuri Gurgel Rebouças
Representante da Locatech Serviços e Soluções em Informática LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN SA – CEASA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e; R E S O L V E : I - O Diretor Presidente das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E, de acordo com o Parecer Jurídico 84/2025 (Id. 33222995) da Coordenadoria Jurídica da CEASA/RN, dispensar de procedimento licitatório em favor da empresa abaixo descrita:
Processo Administrativo: 03110017.000064/2025-01
CONTRATADA: AUDICMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP;
CNPJ nº: 11.254.307/0001-35;
ENDEREÇO: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2615, Edifício Empresarial Burle Marx, 15º andar, bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-590;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de auditoria independente das Demonstrações Financeiras Anuais da CEASA que devem ser realizadas de acordo com as normas de auditoria aplicáveis e as práticas contábeis adotadas no Brasil;
VALOR PROPOSTO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária 17205.20.122.0100.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 29 da Lei Federal 13.303/2016 e no inciso II do artigo 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/RN.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO
Diretor Presidente
CEASA/RN

EXTRATO DO CONTRATO 10/2025-CEASA/RN
Processo Administrativo de nº 03110007.005575/2024-49
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito:
Contrato nº 10/2025
Contratada: TRAMPOLIM ADMINISTRADORA DE BILHETES ELETRÔNICOS LTDA (RNCARD), inscrita no CNPJ sob nº 10.697.087/0001-51, situada na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 1597, Cidade da Esperança, Natal/RN
Objeto: Vale transporte intermunicipal, mediante créditos em cartões eletrônicos (RN CARD).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Valor Total: R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501 na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2025.
Fundamento Legal: Inciso I do art. 30 da Lei 13.303/2016, art. 2º e inciso I do art. 9º, do RILC da CEASA/RN.
Local e Data: Natal/RN, 14 de abril de 2025.
Assinaturas:
Pela CEASA/RN:
MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Diretor Presidente da CEASA/RN e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro da CEASA/RN.
Pela Contratada:
GINO AUGUSTO BARRETO COSTA
Gerente Administrativo.